



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 327/2009, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

‘Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para firmar convênios’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães a firmar convênios com qualquer entidade, órgão, autarquia e Governo Estadual e Federal.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a informar ao Poder Legislativo no prazo de 10 (dez) dias da assinatura de qualquer convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, encaminhando cópia do convênio e seus anexos, para fins de que o Poder Legislativo possa fiscalizar a sua aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2.009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL